

Projeto de Lei n° **PL 2571/2006**

(Da Deputada Erika Kokay)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.

Em, 19 / 10 / 06

*Guilherme Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA como tema transversal nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º - Fica incluído entre os temas transversais a serem abordados pelos professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o tema Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a Secretaria de Estado de Educação poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, que atuem na defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, com finalidade de oferecer cursos de treinamento aos professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como promover seminários, cursos, workshops e outros eventos similares relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

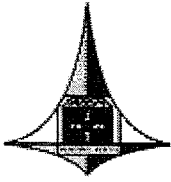
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2571/06  
Fis. Nº 01 *Paula*

Estatísticas recentes apontam que o Distrito Federal é a unidade da Federação que, proporcionalmente, apresenta o mais elevado índice de crianças e adolescentes em conflito com a lei. Paralelamente a isso, a imprensa, diariamente, noticia a ocorrência de inúmeros crimes violentos cometidos contra crianças e adolescentes, incluindo estupro, atentado violento ao pudor, abuso sexual, lesões corporais graves, maus-tratos, abandono, entre tantos outros.

O quadro descrito acima evidencia, de forma incontestável, a importância de se ampliar a discussão sobre os direitos e garantias previstos no Estatuto da Criança e do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Erika Kokay

Adolescente, assim como o de fortalecer o trabalho desenvolvido pelos Conselhos Tutelares que atuam na defesa e proteção desses direitos, visando não apenas coibir as agressões e todas as formas de violência e mau-trato de que as crianças e adolescentes são vítimas diariamente, mas, principalmente, garantir que os direitos que lhes são assegurados, como prioridade absoluta, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no tocante ao acesso à escola, à assistência médica, à habitação, à alimentação etc sejam efetivamente respeitados.

Convém ressaltar, que, muitas vezes, tais direitos são violados não apenas pelas limitações que a carência de recursos materiais e humanos impõem à atuação dos Conselhos Tutelares, mas também pelo desconhecimento que uma grande parcela da população em geral tem quanto aos preceitos estabelecidos pelo ECA.

O Projeto de Lei ora apresentado pretende, pois, contribuir para criar instrumentos legais que possibilite um maior conhecimento dos direitos e garantias que o ECA, pois, somente assim será possível caminhar na direção do que preconiza o art. 227 da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Isso posto, e por considerar essa matéria de grande interesse e relevância social, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de outubro de 2006.

*Erika Kokay*  
**ERIKA KOKAY**

**DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF**

